

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



SÃO PAULO
DEPUTADO AFANASIO JAZADJI

Publique-se Inclua-se em
pauta por *cinco* dias

27/10/95

RICARDO TRÍPOLI - Presidente

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVENBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil
e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

FLS. N.º 01

PROC. _____

DE 1995

PROJETO DE LEI Nº

234

ENTREGUE À MESA EM:
24730
16295

Determina que o Poder Executivo divulgue mensa-
gens que alertem contra o uso de drogas e fixe outras providênci-
as.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a veicular
nos órgãos de comunicação, em caráter perma-
nente, mensagens que alertem os jovens do Es-
tado de São Paulo sobre os perigos das drogas
e entorpecentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias do
Executivo para sua área de Comunicação Social,
suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no
prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a
partir da sua data de publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

de 28/10/1995

Autuado c/ 02

fólias

Ass. _____

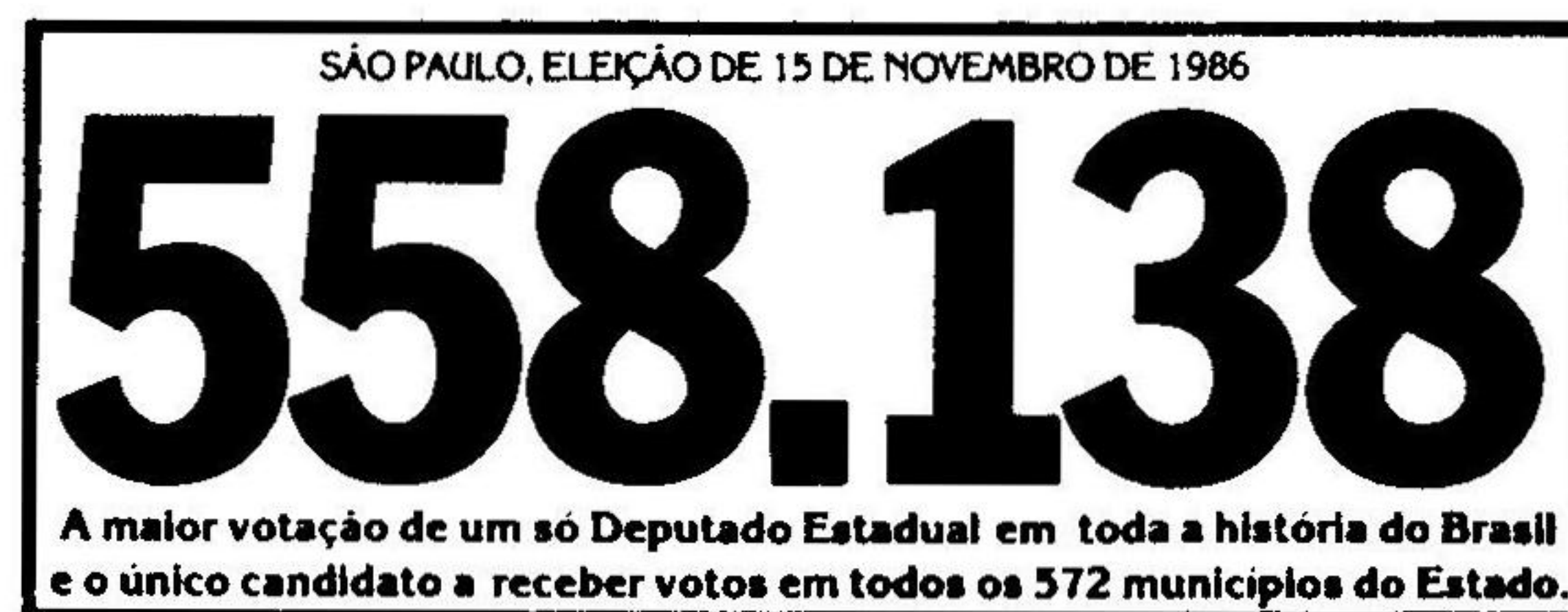
Sala das Sessões,

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura

SDC. 27/10/1995



SÃO PAULO
DEPUTADO AFANASIO JAZADJI



- Folha 2 -

J U S T I F I C A T I V A

FLS. N.º <u>02</u>
PROÇ. _____


Na cidade de Santos, em São Paulo, dados levantados recentemente, demonstram que os usuários de drogas injetáveis constituem o maior grupo de risco em relação à AIDS, ou seja, 46% deles contra 42% dos homo e heterossexuais, o que comprova o avanço dos vícios naquela cidade, como de resto em toda a sociedade.

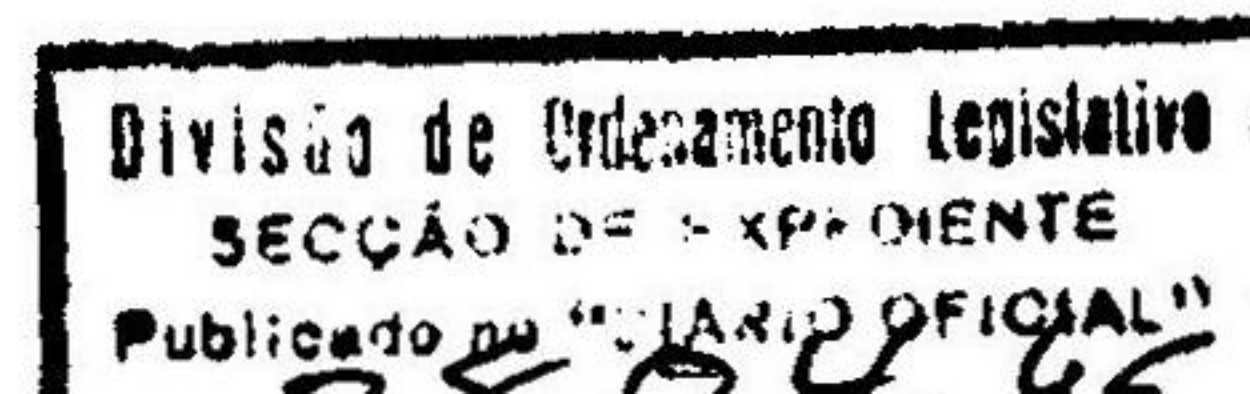
Já em pesquisa realizada pelo professor Elisaldo Carlini, da Escola Paulista de Medicina, mostra que o uso das drogas atinge mais de 20% dos jovens que vivem nas capitais brasileiras, sem distinção de classes sociais.

Tais números, mostram que a questão dos entorpecentes entre os jovens e menores é deveras preocupante.

Faz-se mister, portanto, que medidas preventivas contra este mal sejam tomadas pelo Estado urgentemente.

Assim, através das mensagens, que estamos propondo que o Executivo divulgue de forma permanente, pretendemos, conseguir que tal situação se reverta, salvando nossos jovens.

AFANASIO JAZADJI



nos termos do item 3 do artigo 149 da VII
consolidação do Regimento Interno desta proposição esteve em
pauta nos dias correspondentes 59ª a 67ª Sessões
ord (n.º 8 S de 1995), não tendo
recebido substitutivos,
que seguem juntados às fls. de a -

D. O. L. 8 / S / 95

Q

As Comissões de:
1) Constituição e Justiça;
2) Saúde e Higiene;
3) Finanças e Orçamento.
29/10/95
RICARDO TRIOLI - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 10/5/95

ERGJ -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 11/10/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Odimas Ramalho
com prazo para devolução dentro de 10 dias

05/06/95

Presidente

JUNTADA

segue juntada Parecer do
Relator

com 010 fls. numeradas a partir
de três

S.C. 26106195

SECRETÁRIO DE COMISSÃO